

## ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO CONTEXTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO<sup>19</sup>

Simone L.S.Coité  
UNEB/UFOB  
simonescoite@gmail.com

Janete Palazzo  
Consultora Educacional  
janjanpalazzo@yahoo.com.br

Rosa Maria S. Furtado  
UNEB  
rosamariafurtado2015@icloud.com

### INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE-2014-2024) é documento de referência para as políticas educacionais nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal. Contém 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias específicas e integradoras. Este trabalho objetiva analisar as formas de escolha para o cargo de diretor nas escolas públicas brasileiras, pela perspectiva do atingimento da meta 19 “assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas” (BRASIL, 2014, p. 309). A pesquisa é documental com base no estudo dos relatórios do 1º 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016; 2018 e 2020, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Quanto aos mecanismos para escolha dos diretores escolares, podem ser: por *indicação*: nomeação livre pelo chefe do poder executivo; por *seleção*: engloba provas e títulos para classificação dos primeiros colocados; por *eleição*: os segmentos escolares manifestam sua vontade por meio do voto; por *concurso*: modo exclusivo de seleção de diretores. Há, ainda, os *processos mistos*: seleção e eleição; seleção e indicação. O mecanismo que mais se aproxima do alcance da Meta 19 é a seleção e eleição, por atender aos critérios de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar. É importante esclarecer que no Brasil, há casos de normas que determinam a eleição, mas como o cargo é de livre escolha do chefe do poder

---

<sup>19</sup> Este trabalho está vinculado ao Grupo de Pesquisa EDUCATIO – Políticas Públicas e Gestão da Educação.

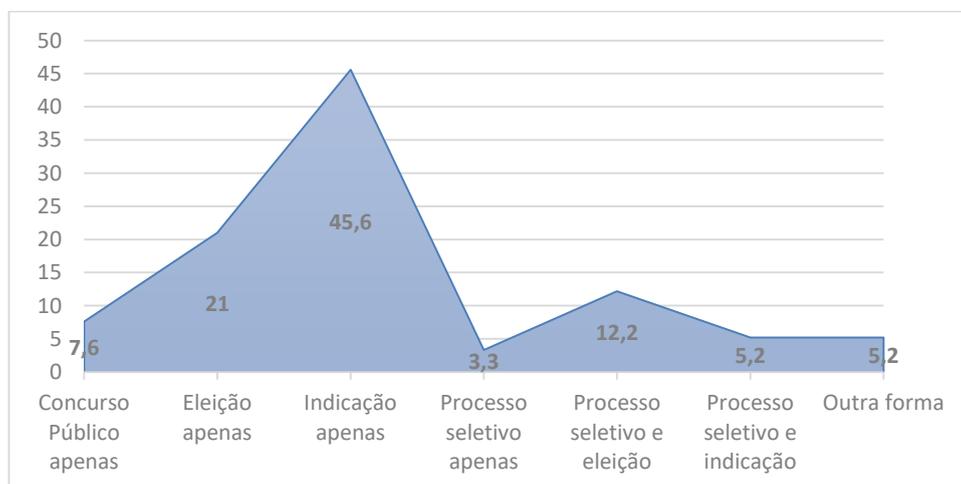
executivo, ele pode optar pela não nomeação do diretor eleito, o que pode contrariar os dados sobre a eleição como critério para escolha dos diretores escolares.

## O QUE DIZ OS RELATÓRIOS

Dados do Relatório de Monitoramento revelam que o percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas estaduais por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho, perfaziam 70% em 2017. Os estados de Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rondônia realizavam eleições, mas não informaram se havia como quesito para a nomeação no cargo a obrigatoriedade de participação em curso de formação em gestão ou quaisquer outros critérios associados a mérito e desempenho. No Amazonas, Roraima e Tocantins os diretores das escolas estaduais eram indicados para o cargo; já São Paulo realizava concurso público (BRASIL, 2016; 2018).

O gráfico 1 apresenta a distribuição dos processos de escolha para ocupação do cargo de diretor escolar no Brasil, revelando predominância da indicação (45,6%). O processo seletivo combinado com a eleição era adotado por apenas 12,2% das escolas.

Gráfico 1 - Percentual de escolas por processo de escolha

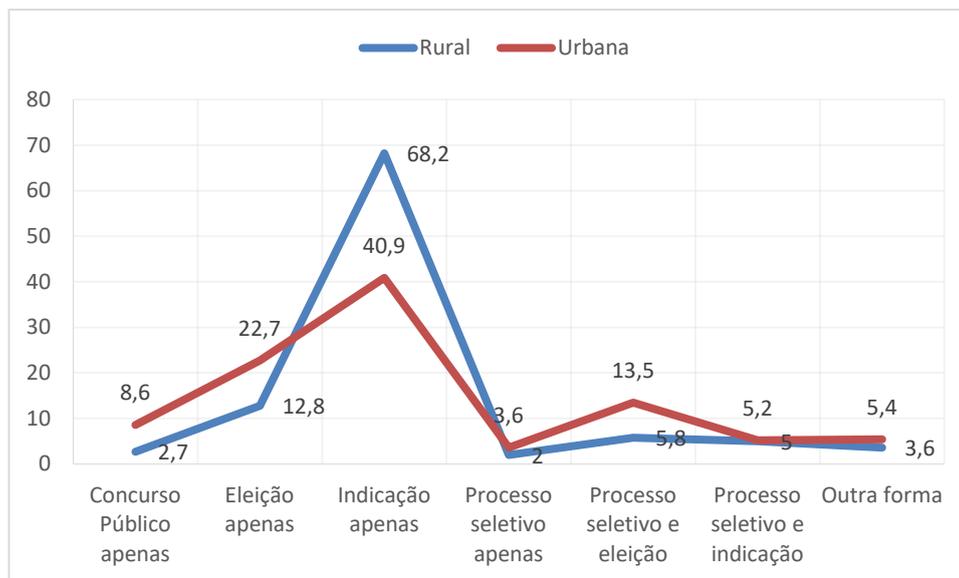


Fonte: As autoras com base no Relatório do 1º ciclo (2016).

O gráfico 2 mostra a frequência dos processos adotados pelos entes federados para ocupação do cargo de diretor, apontando preponderância na escolha por indicação, especialmente nas escolas localizadas em áreas rurais (68,2%), mas também nas urbanas (40,9%). O processo misto de seleção e eleição era adotado por apenas 13,5% dos estabelecimentos urbanos e 5,8% dos rurais. Os dados sinalizam que a maior parte dos diretores fora definida por indicação. Todavia, a comunidade escolar não deve ser excluída do processo,

devendo ser estimulada sua participação permitindo a gestão democrática. O gráfico 2 demonstra o percentual de escolas de acordo com o processo de escolha para ocupação do cargo de direção.

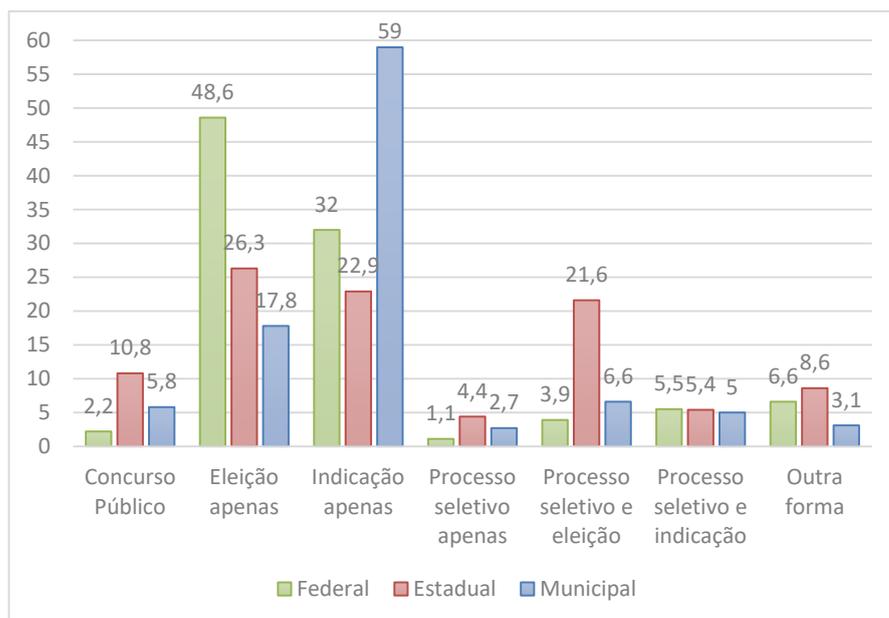
Gráfico 2 - Percentual de escolas por processo de escolha/localização da escola



Fonte: As autoras, a partir do Relatório do 1º ciclo (2016).

Os dados estratificados por dependência administrativa, revelam que mais da metade (59,0%) dos diretores da rede municipal são definidos por indicação. Na rede federal predominam eleições envolvendo a comunidade escolar (48,6%). Na estadual, os mecanismos são diversos: 26,3% eleição; 22,9% indicação; 21,6% processo seletivo e eleição. O processo misto de seleção e eleição perfazem 3,9% em escolas federais, 21,6% das estaduais e 6,6% das municipais. Constata-se novamente, que na esfera municipal predomina a escolha de diretores por indicação do executivo. Novamente é importante enfatizar a importância da participação da comunidade escolar nos processos decisórios e escolha das equipes de gestão escolar.

Gráfico 3 - Percentual de escolas por processo de escolha/ dependência administrativa



Fonte: As autoras, a partir do Relatório do 1º ciclo (2016)

Sobre o 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE (2018) observa-se que nos municípios com população entre 100 e 500 mil habitantes, 41% adotam eleição como critério de seleção dos diretores, 26% deles de maneira exclusiva; 15% combinando com outras formas de seleção. Municípios com mais de 500 mil habitantes realizam eleição como principal forma de seleção (41%); 5% combinando eleição com outras formas de seleção. Já em municípios de menor porte com até 100 mil habitantes, há predominância da indicação para o cargo de diretor, mais de 50% (BRASIL, 2018).

Com efeito, o relatório de monitoramento referente ao 3º ciclo (2020) no que concerne à Meta 19, passou a adotar indicadores inéditos. A meta passou a ser monitorada a partir das formas de seleção de diretores de escolas das redes de ensino (Estratégia 19.1); existência de órgãos colegiados internos às escolas públicas (Estratégia 19.4 e 19.5); existência e funcionamento de órgãos colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE)) (Estratégia 19.2); e da existência de Fórum Permanente de Educação (FPE) (Estratégia 19.3). Usa como fonte de dados o Censo da Educação Básica para monitorar as formas de seleção de diretores e a existência de fóruns participativos intraescolares para monitor os Indicadores 19A e 19B, e para os demais indicadores, os dados da Munic e da Estadac (IBGE) (BRASIL, 2020).

## CONCLUSÃO

O mecanismo de escolha dos diretores escolares que atende aos critérios de mérito e desempenho ao mesmo tempo que permite a participação da comunidade escolar indo ao encontro do alcance da Meta 19 do PNE, é o que associa a seleção e a eleição. Verificou-se que apenas 1 em cada 8 escolas utilizavam esta forma de escolha dos seus dirigentes. Ao mesmo tempo, quase a metade das escolas no país adotam o sistema de indicação, especialmente na rede municipal de educação e nas escolas rurais. As instituições precisam implantar práticas de participação de seus membros nas decisões para solucionarem os problemas que vão surgindo. O ato de ouvir e acatar as opiniões e contribuições favorece a articulação do processo da gestão democrática no ambiente organizacional, possibilitando legitimar mudanças nas escolas. Infelizmente, constata-se que menos de 7% das escolas públicas realizam o processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar, simultaneamente, na escolha dos diretores, persistindo dificuldades no alcance da meta 19 e revelando que ainda são muitos os desafios na garantia da gestão democrática.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014- 2016*. Brasília, DF: Inep, 2016.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

*Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação: 2018*. Brasília, DF: Inep, 2018.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

*Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação: 2020*. Brasília, DF: Inep, 2020.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 13.005*, de 26 de junho de 2014. Disponível em: [www.planalto.gov.br/civil](http://www.planalto.gov.br/civil). Acesso em: 19 maio 2020.